

# Original Engenharia

## RECURSO ADMINISTRATIVO

Aos Cuidados da Comissão de Licitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 00151/2025  
Concorrência nº 000002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Municipal Francisco Bruno Ribeiro, localizada na Rua Dalmo Wilson Ribeiro, nº 160 – bairro São José, no município de Marmelópolis/MG, em conformidade com o CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001462/2025/SEE

RECORRENTE: THAYNAN MENDES SILVA  
CNPJ: 46.009.812/0001-07

RECORRIDA: ORIGINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 21.379.951/0001-93

---

### I - APRESENTAÇÃO

Empresa Original Construções e Serviços LTDA, CNPJ 21.379.951/0001-93, sediada a Rua Nagib Mohallen filho, 100, Itajubá - MG, na qualidade de participante do Processo em referência e por meio de seu representante legal Luiza Carla Fonseca Renó, de CPF 049.496.426.00 vem, respeitosamente, diante da comissão de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, apresentar suas **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela Recorrente face a decisão de habilitação neste certame, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

---

### II - DO RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE:

A recorrente alega que a empresa Original Construções e Serviços teria sido indevidamente habilitada, uma vez que não atendeu aos requisitos, assim dispostos em seu recurso:

- (1) Inexequibilidade técnica da supervisão;
- (2) Vícios na autenticidade digital;
- (3) Irregularidades trabalhistas culmináveis em passivo subsidiário ao Município.

# Original Engenharia

## III - DAS CONTRARRAZÕES

### (1) Inexequibilidade técnica da supervisão

Planilha da obra:

		SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - DIRETORIA DE GESTÃO DE PARCERIAS E FISCALIZAÇÃO - PLANILHA DE SERVIÇOS - SEM DESONERAÇÃO					S.R.E.: 15° - ITAJUBÁ
ITEM	DESCRIÇÃO	COD ESCOLA: ISS 2,00%			SERVIÇOS:		AMPLIAÇÃO
		UN	ANALISADO	QUANT.	P. UNIT. (S/BDI)	P. UNIT. (C/BDI)	P. TOTAL (C/BDI)
<b>010000 INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b>							
010001	Locação dos serviços de engenharia: execução de gabarito	M	94,50	48,53	59,43	5.616,58	Para locação das fundações, conforme projeto, elaborado em BIM.
010003	Fornecimento e colocação de placa dos serviços de engenharia em chapa galvanizada (3,00 X 1,50m) - Governo do Estado - (Ampliação e / ou Reforma acima de R\$ 30.000,00)	UN	1,00	1.230,21	1.506,64	1.506,64	Conforme modelo do governo de Minas
010004	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	MÊS	1,50	23.908,03	29.280,16	43.920,25	Mês período durante 3 meses
						<b>SUB-TOTAL = 51.043,46</b>	

Cronograma da obra:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO													
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO BRUNO RIBEIRO			SRE: 15° - ITAJUBÁ										
MUNICÍPIO / DISTRITO: MARMELOPOLIS - MG			ENDERECO: RUA DALMO WILSON RIBEIRO, Nº 160, BAIRRO SÃO JOSÉ										
SERVIÇOS: AMPLIAÇÃO													
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL GERAL (C/BDI)	% INC.	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS				TOTAL
1	INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA	51.043,46	29,42%	100,00%	51.043,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.043,46
3	TRABALHOS EM TERRA	3.002,57	1,73%	100,00%	3.002,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.002,57
4	FUNDАOES	32.748,28	18,88%	100,00%	32.748,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.748,28
5	SUPERESTRUTURA	33.719,11	19,44%	100,00%	33.719,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.719,11
6	ALVENARIA	6.036,90	3,48%	100,00%	6.036,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.036,90
7	COBERTURA E FORRO	12.572,61	7,25%	50,00%	6.286,31	50,00%	6.286,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.572,61
8	INSTALAÇОES HIDRÁULICAS	4.979,14	2,87%	0,00	50,00%	2.489,57	50,00%	2.489,57	0,00	0,00	0,00	0,00	4.979,14
9	INSTALAÇОES SANITÁRIAS	1.945,81	1,12%	0,00	50,00%	972,90	50,00%	972,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1.945,81
11	ESQUADRIAS DE MADEIRA	1.037,76	0,60%	0,00	0,00	100,00%	1.037,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.037,76
12	ESQUADRIAS METÁLICAS	7.797,70	4,49%	0,00	0,00	100,00%	7.797,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.797,70
13	FERRAGENS	1.338,92	0,77%	0,00	0,00	100,00%	1.338,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.338,92
14	REVESTIMENTO	12.969,98	7,48%	0,00	50,00%	6.484,99	50,00%	6.484,99	0,00	0,00	0,00	0,00	12.969,98
15	PISOS	4.303,16	2,48%	0,00	50,00%	2.151,58	50,00%	2.151,58	0,00	0,00	0,00	0,00	4.303,16
TOTAL MENSAL			76,56%	132.836,63	10,60%	18.385,35	12,84%	22.273,42	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL ACUMULADO			173.495,40	100,00%	76,56%	132.836,63	87,16%	151.221,98	100,00%	173.495,40	100,00%	173.495,40	100,00%

Documento assinado digitalmente  
 ANA PAULA MOTA ALVES  
Data: 03/10/2025 11:12:24-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

A obra tem duração prevista de 06 meses.

Para manter a qualidade da obra, **como bem colocou a nobre Recorrente**, vamos dispor de um engenheiro pelo período integral da obra, ou seja 06 meses.

A princípio, o município está pagando, em sua planilha, por apenas 03 meses de engenheiro.

# Original Engenharia

O contrato de prestação de serviços firmado com o engenheiro não possui clausula de imposição de limitação de jornada de trabalho, mas sim, **determina a jornada mínima obrigatória para o engenheiro cumprir**, podendo ser dilatada conforme necessidade.

Além do mais, **temos mais 03 engenheiros responsáveis pela empresa**, comprovados em anexo, disponíveis para dar apoio na obra, caso seja necessário.

## (2) Vícios na autenticidade digital;

Referente às assinaturas, sugerimos que sejam validadas pelo portal de verificação de assinaturas do governo e, somente via este portal. Qualquer outra forma de verificação está sujeita a falhas.

1. Acessar o endereço da pagina <https://validar.itil.gov.br/>
2. Clicar em “ESCOLHER ARQUIVO”
3. Em seguida clicar em “VALIDAR”

Abaixo o passo a passo:

The screenshot shows the homepage of the ITI Validar service. At the top, there's a navigation bar with links to 'Órgãos do Governo', 'Acesso à informação', 'Legislação', 'Acessibilidade', and search functions. Below the header, there's a banner for 'Nova Portaria sobre o Validar' (New Regulation on Validar). The main content area contains text about document submission and QR code availability. At the bottom, there are several buttons: 'Ler QR Code', 'Escolher Arquivo' (highlighted in green), 'Colar URL', 'Assinatura Destacada', and a checkbox for accepting terms and conditions followed by a large green 'Validar' button. Below this is a 'ACESSO RÁPIDO' section with links for 'Validar', 'Sobre', 'Dúvidas', 'Informações', and 'Fale Conosco'.

# Original Engenharia

## (3) Irregularidades trabalhistas culmináveis em passivo subsidiário ao Município.

O Contrato de prestação de serviços de engenharia é fornecido e homologado pelo CONFEA, mediante validação de ART de responsabilidade de cargo e função.

### b) Da ausência de capacidade técnica:

A capacidade técnica em telhado pode ser comprovada no acervo anexado no processo

De nome "Acervo ouro Preto", item 06.1

06	DIVERSOS		
06.1	REPAROS NO TELHADO DEVIDO A INSTALAÇÃO DE SPDA. Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com até 2 águas, incluso transporte vertical. AF 07/2019	m <sup>2</sup>	158,13

Caso o município julgue necessário, podemos enviar mais acervos e atestados de obras em telhado.

Estamos à disposição para diligências.

---

## IV – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

Seja julgado improcedente o recurso interposto pela empresa **THAYNAN MENDES SILVA LTDA**, devendo ser mantida a habilitação da empresa ora Recorrida.

Nestes termos, Pede deferimento.

Itajubá - MG, 17/12/2025.



---

Representante Legal da Empresa



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MG**

**Nº 3299642/2025**

**Emissão: 04/09/2025**

**Validade: 31/03/2026**

**Chave: Cxw0y**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

**Interessado(a)** \_\_\_\_\_

Profissional: PAULO HENRIQUE DA SILVA ALENCAR

Registro: 1420730789

CPF: \*\*\*.491.236-\*\*

Endereço: \*\*\*\*\*

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 22/02/2022

**Título(s)** \_\_\_\_\_

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ATRIBUICAO INICIAL DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS: ARTIGO 7 DA LEI 5194 66,COMBINADAS COM AS ATIVIDADES RELACIONADAS NO ARTIGO 1 DA RES 218 73 E NO PARAGRAFO 1 DO ARTIGO 5 DA RES 1073 16, DO CONFEA.ATRIBUICAO INICIAL DE CAMPO DE ATUACAO PROFISSIONAL:ARTIGO 28 DO DECRETO 23569 33 ALINEAS A,B,C PARA ESTRADAS DE RODAGEM, D,E PARA DRENAGEM, I,J E K, ARTIGO 29 DO DECRETO 23569 33 ALINEAS C E D,ARTIGO 7 DA RES 218 73 DO CONFEA, REFERENTES A EDIFICAÇOES, ESTRADAS, PISTAS DE ROLAMENTOS;SISTEMA DE TRANSPORTES, DE ABASTECIMENTO DE AGUA; DRENAGEM; PONTES E GRANDES ESTRUTURAS; SEUS SERVICOS AFINS E CORRELATOS.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS-CAMPUS POUSO ALEGRE

Data de Formação: 09/02/2022

**Descrição** \_\_\_\_\_

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas** \_\_\_\_\_

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga** \_\_\_\_\_

Ano: 2025 (1/1)

**Autos de Infração** \_\_\_\_\_

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas** \_\_\_\_\_

Empresa: ORIGINAL CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA

Registro: 0000047619

CNPJ: 21.379.951/0001-93

Data Início: 21/08/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: PAULO ALENCAR ENGENHARIA LTDA

Registro: 0001458140

CNPJ: 54.764.572/0001-76

Data Início: 19/04/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

**Historico Situacão Registro** \_\_\_\_\_





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MG**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

**Nº 3299642/2025**

**Emissão: 04/09/2025**

**Validade: 31/03/2026**

**Chave: Cxw0y**

Situacao:

**ATIVO**

Data Inicial:

**09/03/2023**

Data Final:



# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA

**CONTRATANTE:** Original Construções e Serviços LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 21.379.951/0001-93, com endereço na Rua Nagib Mohallen Filho, 100, Bairro Anhumas, MG, CEP: 37.502-179, neste ato representado por seu proprietário, Luiza Carla Fonseca Renó, portador do CPF 049.496.426-00.

**CONTRATADO:** Guilherme Marino Ribeiro Mattos, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA no 5062960245/SP, Identidade No 28.454.902-2 SSP/SP, residente na avenida cidade jardim, 2.720 apartamento 131, edifício memphis, bosque dos eucaliptos, são josé dos campos - sp Cep: 12233-002

Cláusulas e Condições Contratuais:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços técnicos profissionais de Engenharia Civil restritos às condições deste contrato como responsável técnico da empresa contratante, no estado de Minas Gerais.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 02 salários mínimos por uma jornada de trabalho não superior a 02 horas diárias.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará durante o período de 05 anos, podendo ser rescindido a qualquer momento por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30 dias.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Fica estabelecido, nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor – Lei Complementar nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que o **CONTRATANTE** poderá reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação no prazo de:

- 30 (trinta) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto não durável;
- 90 (noventa) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto durável;

A contagem do prazo decadencial retro se inicia com a efetiva entrega do produto ou do término da execução dos serviços.

## CLÁUSULA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca de Itajubá-MG, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos.

Itajubá - MG, 08 de Setembro 2025.

 Documento assinado digitalmente  
LUIZA CARLA FONSECA RENO  
Data: 08/09/2025 15:34:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUILHERME MARINO  
RIBEIRO  
MATTOS:22573597806

Assinado de forma digital por  
GUILHERME MARINO RIBEIRO  
MATTOS:22573597806  
Dados: 2025.09.08 15:14:58 -03'00'

Original Construções e Serviços LTDA  
Luiza Carla Fonseca Renó

Guilherme Marino Ribeiro Mattos

# **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA**

**CONTRATANTE:** **Original Construções e Serviços LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 21.379.951/0001-93, com endereço na Rua Nagib Mohallen Filho, 100, Bairro Anhumas, MG, CEP: 37.502-179, neste ato representado por seu proprietário, Luiza Carla Fonseca Renó, portador do CPF 049.496.426-00.

**CONTRATADO:** José Luiz Gonzaga Junior, Brasileiro, Casado, Engenheiro Elétrico, portador da cédula de identidade RG nº 8.163.955 e do CPF nº 031.292.996-02 e registrado no CREA nº 5062081695/SP, com endereço na Rua Luiz Mendes, 72, Centro, Brazópolis-MG

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de Engenharia Elétrica pelo CONTRATADO como responsável técnico pela empresa no estado de Minas Gerais.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 04 salários mínimos para carga horária de 04 horas diárias.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer momento por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30 dias.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Fica estabelecido, nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor – Lei Complementar nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que o **CONTRATANTE** poderá reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação no prazo de:

- 30 (trinta) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto não durável;
- 90 (noventa) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto durável;

A contagem do prazo decadencial retro se inicia com a efetiva entrega do produto ou do término da execução dos serviços.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

As partes de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca de Itajubá-MG, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos.

Itajubá - MG, 18 de Junho 2025.



Documento assinado digitalmente  
**LUIZA CARLA FONSECA RENO**  
Data: 18/06/2025 08:12:26-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>



Documento assinado digitalmente  
**JOSE LUIZ GONZAGA JUNIOR**  
Data: 18/06/2025 08:09:36-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

---

**Original Construções e Serviços LTDA**  
Luiza Carla Fonseca Renó  
049.496.426-00

---

José Luiz Gonzaga Junior  
CPF 031.292.996-02